



Prefeitura Municipal de Marília

Secretaria Municipal de Obras Públicas

ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL EDITAL DE LICITAÇÃO 013/2022 PROCESSO Nº 50.337/2021

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA
FORMA: PRESENCIAL

OBJETO: *Concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário das áreas urbanizadas de Marília, estado de São Paulo, no prazo de 35 (trinta e cinco) anos.*

ETAPA: *Julgamento da Proposta Comercial*

Após análise da proposta comercial apresentada no certame em epígrafe pelo consórcio RICAMBIENTAL – ÁGUA E ESGOTO DE MARILIA, estabelecido na Av. Dr. Guilherme Dumont Vilares, nº 1410, 5º Andar, Jardim Londrina, CEP 05640-003, cidade de São Paulo SP; formado pelas empresas CTL – Engenharia Ltda; CNPJ 48.870.117/0001-52, Replan Saneamento e Obras Ltda; CNPJ 06.056.258/0001-96 e INFRA Engenharia e Consultoria Ltda; CNPJ 58.558.750/0001-63, a comissão julgadora deliberou classificar o Consórcio Proponente como segue:

- 1) Foi verificada a apresentação dos documentos exigidos segundo o item 3 do anexo 5 do edital, conforme modelos A e B.
- 2) Foi examinada a compatibilidade da proposta comercial em julgamento com a respectiva proposta técnica, tendo sido considerado satisfatoriamente atendidos os requisitos constantes do item 4 do anexo 5 do edital, assim como os esclarecimentos prestados pelo Consórcio Proponente, conforme declaração constante do processo nº 50.337/2021 a saber:
 - a- **Foi declarado pelo Consórcio Proponente que:** o valor estimado para execução dos poços profundos foi de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) incorporados aos investimentos previstos para o sistema de abastecimento de água nas planilhas II.22 e II.24 da proposta comercial.
 - b- **Foi declarado pelo Consórcio Proponente que:** o valor estimado para melhorias no manancial PEIXE é composto pelos itens 1.4.1.1.2 do capítulo



Prefeitura Municipal de Marília

Secretaria Municipal de Obras Públicas

II 1.7 e capítulo II.24 da proposta comercial, totalizando R\$ 31.102.750,00 (trinta e um milhões, cento e dois mil setecentos e cinquenta reais) data base maio/2023.

- c- **Foi declarado pelo Consórcio Proponente que:** o valor estimado para os reparos estruturais da ETA Cascata foi de R\$ 549.994,50 (quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) data base maio/2023, uma vez que os problemas desse manancial serão sanados com os interceptores de esgoto à construir na proteção da represa cascata.

- d- **Foi declarado pelo Consórcio Proponente que:** o valor estimado para os reparos estruturais dos tanques da atual ETA PEIXE, no planalto, foi de R\$ 729.500,00 (setecentos e vinte e nove mil e quinhentos reais) data base maio/2023, que, após as obras da nova ETA PEIXE, na margem do rio do Peixe, se prestarão apenas à reservação da água tratada.

- e- Por fim, **foi assumido pelo Consórcio Proponente** que nos valores das tarifas oferecidas já se encontram computados os itens contábeis exigidos, conforme item 35 – Fluxo de Caixa do Edital

3) O Consórcio Proponente **ainda incluiu o seguinte esclarecimento:**

“Considerações finais:

O compromisso efetivo do Consórcio RICAMBIENTAL, a ser sucedido por empresa de propósito específico destinado à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Marília é ora ratificado, como segue:

3.1) Objeto da concessão:

Consiste em cumprir o escopo contratual amplamente definido na cláusula primeira da minuta do contrato de concessão.

3.2) Remuneração dos serviços:

Os serviços da concessão serão remunerados através de tarifas estabelecidas conforme cláusula segunda da minuta do contrato de concessão, sendo certo que os orçamentos apresentados na proposta comercial possuem a exclusiva função analítica de verificação da viabilidade da prestação dos serviços sob remuneração através das tarifas contratadas, não cabendo seu uso para pagamento de obras.



Prefeitura Municipal de Marília

Secretaria Municipal de Obras Públicas

3.3) Prazos e metas contratuais:

Os serviços da concessão serão realizados nos prazos e metas definidos e regulamentados na cláusula terceira da minuta do contrato de concessão.

3.4) Riscos da concessionária:

Os riscos contratuais a serem assumidos pela SPE sucessora da RICAMBIENTAL estão definidos no item 2.4.2. da minuta do contrato de concessão, com a abrangência ali definida, destacando-se neste documento que todos os valores adotados na Proposta Comercial são de inteira responsabilidade do Consórcio Proponente, sem nenhuma exceção, cabendo-lhe ainda dispende de todo e qualquer recurso financeiro no tempo e no montante necessários para o cumprimento integral dos requisitos do contrato e do edital dele integrante.”

- 4) Com relação aos valores propostos a comissão julgadora observou que há pertinência entre os valores orçados, assim compostos no capítulo II – Demonstrativo de cálculo:

4.1) Fluxo de atividade, representando a expectativa de faturamento da concessionária e das despesas operacionais.

4.2) Fluxo de investimento, representando as aplicações do capital em obras e instalações.

4.3) Fluxo de caixa livre, representando os diferenciais entre receitas e despesas

4.4) Fluxo após os financiamentos e aporte de capital pelos acionistas representando o resultado financeiro bruto da concessão.

- 5) Com relação aos itens contábeis apresentados pelo Consórcio Proponente, a comissão julgadora solicitou auxílio técnico ao setor competente da Prefeitura de Marília, o qual retornou mediante parecer anexado aos autos, dando conta de que os índices atendem a contento aos quesitos do edital.:

- 6) A Comissão julgadora considerou satisfatórios os esclarecimentos diligenciados e atribuiu a seguinte nota de preço:

$$NP(i) = 10 [k(0) \div k(i)]$$

O Consórcio Proponente, único classificado, apresentou o seguinte fator K:



Prefeitura Municipal de Marília

Secretaria Municipal de Obras Públicas

K (Consórcio RC) = 0,97

Assim

NP (Consórcio RC) = $10 \times (0,97 \div 0,97) = 10$

Em face a todo o exposto, considerando as premissas do edital e concluído este julgamento comercial, a nota final do Consorcio Proponente é:

$NF = (0,70 \times 7,04) + (0,30 \times 10) = 4,92 \times 3,00 = 7,92$ (Sete vírgula noventa e dois)

Nota de Esclarecimento:

Esta etapa final foi conduzida pelos membros da comissão: Ailton Aparecido Luiz da Silva, Luiz Henrique Miguel e Adilton Douglas Schiavon Félix.

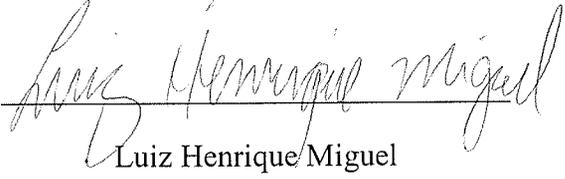
O Eng. Dimas Augusto Sato Martins, também membro da comissão, não esteve presente em virtude de licença médica, conforme cópia de atestado apenso ao presente processo.

Portanto o consórcio proponente preencheu todos os requisitos da licitação ora julgada.

Marília, 25 de julho de 2024.

A Comissão julgadora,


Ailton Aparecido Luiz da Silva


Luiz Henrique Miguel


Adilton Douglas Schiavon Félix